



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Rua Primeiro de Março, 33 – Centro – Tel: (21) 2216-9595 – FAX: (21) 2216-9619

CEP: 20.010-000 – Rio de Janeiro - RJ

Homepage: <http://www.crc.org.br>

Email: crerj@crerj.org.br

CONVITE Nº 001/2011

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DA SUPERFÍCIE INTERNA DA REDE DE DUTOS DO AR CONDICIONADO CENTRAL NAS DEPENDÊNCIAS DESTE CONSELHO, ref. Processo nº 2010/000130

A Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro, instituída pela portaria **CRC-RJ nº 024/2010**, comunica que fará realizar licitação, sob a modalidade de **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação de empresa especializada, conforme objeto da presente licitação, cuja documentação de **HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS** deverão ser entregues no dia **18/01/2011 às 10 horas**, no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro, na Rua Primeiro de Março, 33 – Centro – RJ, que será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, legislação específica, a Resolução CFC 1033/05 de 26 de agosto de 2005 e os termos deste edital.

1.0 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DA SUPERFÍCIE INTERNA DA REDE DE DUTOS DO AR CONDICIONADO CENTRAL NAS DEPENDÊNCIAS DESTE CONSELHO**, conforme Termo de Referência constante no anexo I.

1.2. Necessário se faz para a adequação da consecução do objeto licitado, em termos de qualidade, que os serviços constantes do anexo I deste Edital sejam prestados com observância dos itens 1.1 E 12, do presente edital.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Rua Primeiro de Março, 33 – Centro – Tel: (21) 2216-9595 – FAX: (21) 2216-9619

CEP: 20.010-000 – Rio de Janeiro - RJ

Homepage: <http://www.crc.org.br>

Email: crerj@crerj.org.br

2.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

2.1.1. Atenderem às condições e exigências estabelecidas neste EDITAL;

2.1.2. Não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenham sido suspensos de licitar no âmbito da administração pública e/ou declaradas inidôneas por órgão público;

2.1.3. Não estejam reunidas em consórcio;

2.2. Somente será admitido 1 (um) representante por empresa, que deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação documento de identidade, instrumento procuratório, com firma reconhecida, com a sua designação expressa para representar a licitante, ou cópia do contrato social, comprovando tratar-se de sócio com poderes para responder pelos direitos e obrigações da licitante. Na ausência dessa documentação considerar-se-á impedida a licitante de fazer qualquer tipo de manifestação;

2.3. É vedada a contratação, para prestar serviços, com ou sem relação de emprego, a Conselho de Contabilidade, de Conselheiro efetivo ou suplente, ou de ex-Conselheiro que tenha exercido mandato no último quadriênio ou participado no mesmo período em processo eleitoral, bem como de seu cônjuge ou parente até o terceiro grau, consanguíneo ou afim. A proibição aplica-se, nos mesmos casos e condições, a cônjuges e parentes de titulares de órgãos de descentralização administrativa do CRC e servidores dos Conselhos de Contabilidade. (Resolução CFC nº 710/91), sendo que a presente vedação no que se refere à contratação em voga, deve ser entendida como a impossibilidade de pessoas jurídicas participarem do certame no caso das pessoas físicas acima citadas serem, ou terem sido no último quadriênio, sócios, diretores ou funcionários das mesmas;

2.4. Não será aceito protocolo de comprovação de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente EDITAL;

2.5. Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos de habilitação e proposta fora do prazo estabelecido neste EDITAL.

3.0. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Rua Primeiro de Março, 33 – Centro – Tel: (21) 2216-9595 – FAX: (21) 2216-9619

CEP: 20.010-000 – Rio de Janeiro - RJ

Homepage: <http://www.crc.org.br>

Email: crerj@crerj.org.br

3.1. Na data marcada para a realização deste procedimento licitatório, as empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar no local, dia e hora fixados no preâmbulo deste instrumento, os envelopes fechados contendo, a DOCUMENTAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS;

3.2. Na parte externa de cada envelope deverá constar o nome da empresa, o número do CNPJ e o número desta licitação e a identificação:

ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO (1ª FASE)

ENVELOPE 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS (2ª FASE)

4.0 DA DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01)

4.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ.

4.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS).

4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.5. Certidão de regularidade perante a Fazenda Nacional conjunta com a dívida ativa.

4.6. Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao ISS.

4.7. Comprovação através de Atestado de Capacidade Técnica de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com objeto da licitação.

4.8. Anexo II - Declaração de Inexistência de fato impeditivo para participar de licitações.

4.9. Anexo IV - Declaração de que o fornecedor observa a proibição do trabalho noturno ou insalubre à menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos (Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999);



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Rua Primeiro de Março, 33 – Centro – Tel: (21) 2216-9595 – FAX: (21) 2216-9619

CEP: 20.010-000 – Rio de Janeiro - RJ

Homepage: <http://www.crc.org.br>

Email: crerj@crerj.org.br

4.10. Anexo V - Declaração de empresa optante pelo Simples, caso a licitante esteja enquadrada nesta condição.

4.11. Anexo VI I– Termo de Vistoria do local da instalação.

4.12. As licitantes poderão ser representadas por procurador devidamente habilitado com poderes expressos para concordar, impugnar, recorrer, desistir, receber notificação e praticar qualquer ato no decorrer do procedimento licitatório, sem o qual estarão impedidas de praticá-los.

4.13. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, por funcionário do Conselho ou publicação em órgão de Imprensa Oficial;

4.14. As licitantes que não apresentarem toda a documentação solicitada ou apresentá-la com a validade expirada serão INABILITADAS.

5.0. DA PROPOSTA (ENVELOPE 02)

5.1. Deverá obedecer, obrigatoriamente, aos requisitos abaixo mencionados:

5.1.1. Ser elaborada em papel timbrado da licitante, em uma única via, sem alternativas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com valores expressos em moeda corrente no país, contendo o nome do responsável pela licitante. Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal;

5.1.2. *Conter prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento dos envelopes desta licitação;*

5.1.3. *Será desclassificada a proposta que contiver preço condicionado a prazo de entrega, descontos, vantagens de qualquer natureza não prevista neste Convite, bem como preço ou vantagem baseados em ofertas dos concorrentes e preços considerados irrisórios;*

5.1.4 *O valor estimado total da presente licitação é de **R\$ 15.028,00** (quinze mil e vinte e oito reais).*

5.1.5. *Conter nome do proponente, endereço, suas características, identificação (individual ou social), nº do CPF e cargo de quem assinará o contrato, nº do CNPJ, nº da Inscrição Municipal;*



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Rua Primeiro de Março, 33 – Centro – Tel: (21) 2216-9595 – FAX: (21) 2216-9619

CEP: 20.010-000 – Rio de Janeiro - RJ

Homepage: <http://www.crc.org.br>

Email: crerj@crerj.org.br

5.1.6. O não atendimento do solicitado nos itens acima implicará na desclassificação da licitante;

5.1.7. Será desclassificada a proposta que ofertar valor acima do estimado ou preços manifestamente inexequíveis, nos termos do inciso X do art. 40 c/c o inciso II do art. 48, ambos da Lei nº 8.666/93;

5.1.8. Os impostos, taxas, seguros, fretes, encargos trabalhistas e outros de qualquer natureza deverão estar inclusos no valor da proposta.

6.0. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1. No dia, horário e local estabelecido neste EDITAL na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes devidamente lacrados, "**ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO**" e, "**ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇO**". Todos os envelopes deverão indicar o número deste CONVITE;

6.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, ou anexado às mesmas, qualquer tipo de documento, que importe em modificações de seus termos originais.

6.3. No caso de divergência entre as informações contidas, na documentação, considerada acessória ou complementar à proposta, e nos termos da proposta específica, prevalecerão os termos da proposta;

6.4. Procedida à abertura dos "ENVELOPES 01 – HABILITAÇÃO", a Comissão Permanente de Licitação submeterá a respectiva documentação a todos os representantes para exame, que a rubricarão. Se considerar necessário, suspenderá os trabalhos da sessão, cujo reinício será oportunamente divulgado, fixando-se o local, data e horário;

6.5. Da reunião para recebimento e abertura das propostas, será lavrada ata circunstanciada que mencionará todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações feitas, e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo a ata ser assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todas as licitantes presentes, ou a falta de sua assinatura na



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Rua Primeiro de Março, 33 – Centro – Tel: (21) 2216-9595 – FAX: (21) 2216-9619

CEP: 20.010-000 – Rio de Janeiro - RJ

Homepage: <http://www.crc.org.br>

Email: crerj@crerj.org.br

respectiva ata, implicará na aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitação.

6.6. A Comissão Permanente de Licitação manterá em seu poder as propostas de preços das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados até o término do período recursal ou após a desistência em interpor recurso, expressa em Ata assinada pelas Licitantes, quando as mesmas serão devolvidas às licitantes inabilitadas;

6.7. Ocorrendo interposição de recurso na fase de habilitação, a data de abertura dos ENVELOPES das propostas de preços somente será fixada após a sua decisão, sendo que os ENVELOPES, rubricados a fim de prevenir a sua inviolabilidade, permanecerão fechados e em poder da Comissão Permanente de Licitação;

6.8. Na hipótese de os recursos serem julgados improcedentes, a Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado da fase de Habilitação, devolvendo as Propostas de Preços àqueles que tiverem os pleitos denegados;

6.9. Em reunião previamente estabelecida pela Comissão Permanente de Licitação, com a presença das licitantes habilitadas serão abertos os ENVELOPES “02” contendo as Propostas de Preços, que após lidas, serão submetidas ao exame das licitantes que as rubricarão antes de devolvê-las à Comissão Permanente de Licitação;

6.10. As propostas de Preço ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação para posterior análise e julgamento, objetivando examinar o atendimento às especificações do objeto licitado;

6.11. O resultado será divulgado no portal do CRCRJ e enviado por fax;

6.12. Ao término de cada reunião a Comissão Permanente de Licitação lavrará ATA específica, a qual deverá ser assinada pelos representantes legais das licitantes, pela Comissão Permanente de Licitação e Técnicos convidados, quando for o caso.

7.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1. O julgamento das propostas de preços será realizado em reunião posterior à abertura dos envelopes, com exclusiva participação dos membros da Comissão



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Rua Primeiro de Março, 33 – Centro – Tel: (21) 2216-9595 – FAX: (21) 2216-9619

CEP: 20.010-000 – Rio de Janeiro - RJ

Homepage: <http://www.crc.org.br>

Email: crerj@crerj.org.br

Permanente de Licitação;

7.2. No julgamento das propostas será considerada vencedora a empresa que oferecer menor preço, desde que atendidas as especificações deste Edital;

7.3. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, na 1ª classificação, será efetuado sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas;

7.4. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada para o sorteio, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio realizar-se-á com a presença de qualquer número de licitantes;

7.5. A homologação dos procedimentos como a adjudicação do objeto, caberá ao Presidente do Conselho, que poderá ainda, anular ou revogar a presente licitação por despacho motivado, sem que caiba às proponentes o direito a qualquer indenização.

8.0 DA DOTAÇÃO

8.01. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão por conta do orçamento do CRCRJ, natureza da despesa 3.1.3.13.001 – Máquinas e Equipamentos.

9.0 DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Homologada a licitação, a adjudicatária será convocada para retirar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, e, não cumprindo, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento e na legislação específica;

9.2. Caso a adjudicatária não compareça para retirar o contrato no prazo acima estipulado, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação;

9.3. Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido ao Presidente para o procedimento de homologação com a



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Rua Primeiro de Março, 33 – Centro – Tel: (21) 2216-9595 – FAX: (21) 2216-9619

CEP: 20.010-000 – Rio de Janeiro - RJ

Homepage: <http://www.crc.org.br>

Email: crerj@crerj.org.br

devida adjudicação do objeto desta licitação à vencedora;

10.0 DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, a licitante vencedora que descumprir as condições deste Edital, ficará sujeita às seguintes penalidades, a critério da administração:

10.1.1. Multa de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor do contrato, pelo atraso injustificado na execução dos serviços.

10.1.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços contratados.

10.1.3. Qualquer atraso por período superior a 30 (trinta) dias poderá caracterizar a inexecução do objeto.

10.2. Em caso de multa, o pagamento da mesma poderá ser efetuado através de Guia de Recolhimento a favor do CRC, ou de dedução no ato do pagamento da FATURA/NOTA FISCAL, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

10.3. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados nos autos do processo.

10.4. É admissível recurso em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de intimação do ato (lavrado em ata de habilitação e julgamento), de acordo com os preceitos previstos no Artigo 109, da lei nº 8.666/93;

10.5. Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, não o tendo nos demais casos;

10.6. Os recursos serão dirigidos ao Sr. Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro.

11.0 DO CONTRATO

11.1. Será firmado contrato com a licitante vencedora, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

11.2. Os serviços serão prestados de acordo com as disposições deste edital e da proposta da CONTRATADA que o integra, bem como as condições estabelecidas no



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Rua Primeiro de Março, 33 – Centro – Tel: (21) 2216-9595 – FAX: (21) 2216-9619

CEP: 20.010-000 – Rio de Janeiro - RJ

Homepage: <http://www.crc.org.br>

Email: crerj@crerj.org.br

CONTRATO, independentemente de transcrição.

11.3. O descumprimento, em especial, das cláusulas 1.1. e 1.2. ensejará à rescisão do contrato, conforme prevê o artigo 78, da Lei 866.93.

11.4. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do **CONTRATANTE**, designado especialmente, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

12. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

12.1. Os serviços serão executados no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

12.2. Os serviços serão realizados no térreo, sobreloja, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 18º andar da Sede do CRCRJ, na Rua Primeiro de Março, 33, Centro, Rio de Janeiro-RJ,.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados não serão reajustados, em conformidade com a Lei 9.069, de 29 de junho de 1995.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento relativo ao presente ato convocatório será efetuado até o trigésimo dia, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada e atestada pelo gestor do contrato.

14.1.1. Os pagamentos serão efetuados, preferencialmente, através de crédito em conta corrente do Banco do Brasil S/A, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária até a data da assinatura do contrato.

14.1.2. No caso da **CONTRATADA** não possuir conta no Banco do Brasil S/A, o pagamento será realizado através de boleto bancário, sem custo de cobrança.

14.2. Para a efetivação do pagamento, será verificada a regularidade junto ao FGTS e ao INSS.

14.3. Se a **CONTRATADA** for optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar declaração, no ato da entrega do documento fiscal, de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições, em



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Rua Primeiro de Março, 33 – Centro – Tel: (21) 2216-9595 – FAX: (21) 2216-9619

CEP: 20.010-000 – Rio de Janeiro - RJ

Homepage: <http://www.crc.org.br>

Email: crerj@crerj.org.br

cumprimento ao Inciso XI, do art. 3º, da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004 e suas alterações.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente EDITAL.

15.2. Em caso fortuito, força maior e ponto facultativo do Órgão, a licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

15.3. A critério do presidente da CPL, poderão ser relevados erros ou omissões formais, desde que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

15.4. Quaisquer pedidos de esclarecimentos, em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser encaminhadas, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Primeiro de Março, 33, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20010-000.

15.5. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por informações sobre a presente licitação, as quais não sejam prestadas oficialmente pela própria Comissão.

15.6. Fazem parte integrante deste CONVITE:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de declaração de Inexistência de Impedimento para participar de Licitações
Anexo III	Modelo de declaração de que não emprega menor
Anexo IV	Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte
Anexo V	Modelo de Empresa optante pelo Simples
Anexo VI	Modelo de proposta
Anexo VII	Termo de Vistoria
Anexo VIII	Minuta de Contrato

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2011.

José Vicente de Paula

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Rua Primeiro de Março, 33 – Centro – Tel: (21) 2216-9595 – FAX: (21) 2216-9619

CEP: 20.010-000 – Rio de Janeiro - RJ

Homepage: <http://www.crc.org.br>

Email: crerj@crerj.org.br

CONVITE N.º 001/2011
Anexo I
TERMO DE REFERÊNCIA

Especificação do objeto

Limpeza e Higienização da superfície interna da rede de dutos do ar condicionado central nas dependências deste CRCRJ, conforme exigência da Portaria 3523 do Ministério da Saúde e de acordo com as normas técnicas estabelecidas pela NBR 14.679 da ABNT, conforme especificações abaixo:

- Os serviços serão realizados no térreo, sobreloja, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 18º andar.
- Limpeza mecânica robotizada com escovação mecânica a seco e remoção de toda sujidade através de sucção;
- Visualização interna dos dutos com filmagens e fotos parciais do antes e depois da limpeza, gravados em CD;
- Higienização com colocação de pastilhas nas bandejas dos evaporadores do ar condicionado;
- Recomendações em caso de irregularidades encontradas durante a limpeza;
- Emissão de laudo e relatório microbiológico emitido por laboratório devidamente credenciado;
- Relatório visual em 10 (dez) dias úteis após conclusão dos serviços, em fotos digitais em CD e filmagens em DVD;



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Rua Primeiro de Março, 33 – Centro – Tel: (21) 2216-9595 – FAX: (21) 2216-9619

CEP: 20.010-000 – Rio de Janeiro - RJ

Homepage: <http://www.crc.org.br>

Email: crerj@crerj.org.br

- Emissão de certificado de garantia de limpeza pelo período de 12 meses e
- Serviço deverá ser realizado nos finais de semana.

Anexo II

CONVITE Nº 001/2011

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO

Referência: CONVITE Nº 001/2011 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DA SUPERFÍCIE INTERNA DA REDE DE DUTOS DO AR CONDICIONADO CENTRAL NAS DEPENDÊNCIAS DESTES CONSELHO** (Nome da empresa) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). xxxxxxxxxxxxxxxx, portador (a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA EXPRESSAMENTE que:

Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

Não foi apenada com suspensão temporária de participação em licitação perante o órgão licitante.

Não está impedida de licitar, de acordo com o previsto no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

Inexistem fatos impeditivos para habilitação no Convite nº 014/2010, bem como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências de fatos supervenientes que



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Rua Primeiro de Março, 33 – Centro – Tel: (21) 2216-9595 – FAX: (21) 2216-9619

CEP: 20.010-000 – Rio de Janeiro - RJ

Homepage: <http://www.crc.org.br>

Email: crerj@crerj.org.br

prejudiquem sua habilitação no presente certame.

Rio de Janeiro, de de .

Representante Legal

O número do CNPJ deverá ser o mesmo da empresa licitante.

ANEXO III

CONVITE Nº 001/2011

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º,
INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa)xxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador (a) da Carteira de Identidade n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e do C.P.F. n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, para fins do disposto no inciso V dos art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Rio de Janeiro, de de 2011.

(assinatura e carimbo)

(representante legal)

Observações:



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Rua Primeiro de Março, 33 – Centro – Tel: (21) 2216-9595 – FAX: (21) 2216-9619

CEP: 20.010-000 – Rio de Janeiro - RJ

Homepage: <http://www.crc.org.br>

Email: crerj@crerj.org.br

- 1) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima. Emitir em papel timbrado da licitante.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Rua Primeiro de Março, 33 – Centro – Tel: (21) 2216-9595 – FAX: (21) 2216-9619

CEP: 20.010-000 – Rio de Janeiro - RJ

Homepage: <http://www.crc.org.br>

Email: crerj@crerj.org.br

ANEXO IV

CONVITE Nº 001/2011

Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO

Referência: Convite nº, contratação de empresa especializada para

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº....., DECLARA, sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

Representante Legal

O número do CNPJ deverá ser o mesmo da empresa licitante.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Rua Primeiro de Março, 33 – Centro – Tel: (21) 2216-9595 – FAX: (21) 2216-9619

CEP: 20.010-000 – Rio de Janeiro - RJ

Homepage: <http://www.crc.org.br>

Email: crerj@crerj.org.br

ANEXO V

CONVITE Nº 001/2011

Da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART. 3º

(nome da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ nº (XXXXX) DECLARA, para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no **Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuição devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional**, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora,



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Rua Primeiro de Março, 33 – Centro – Tel: (21) 2216-9595 – FAX: (21) 2216-9619

CEP: 20.010-000 – Rio de Janeiro - RJ

Homepage: <http://www.crc.org.br>

Email: crerj@crerj.org.br

imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei 8.317, de 27 de dezembro de 1990).

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2011.

Nome:

RG:

CPF:

COLOCAR O CARIMBO DA EMPRESA COM O CNPJ



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Rua Primeiro de Março, 33 – Centro – Tel: (21) 2216-9595 – FAX: (21) 2216-9619

CEP: 20.010-000 – Rio de Janeiro - RJ

Homepage: <http://www.crc.org.br>

Email: crerj@crerj.org.br

ANEXO VI

CONVITE Nº 001/2011

MODELO DE PROPOSTA

Qualificação da licitante

Razão Social/Nome:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Tipo de sociedade:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Valor da proposta:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR DA PROPOSTA
	R\$

Valor da proposta por extenso:

Prazo de validade: 30 dias

Prazo para execução da limpeza e higienização: até 30 (trinta) dias corridos, após assinatura do contrato.

DECLARAÇÃO

Declaro, ao assinar esta proposta em 01 (uma) via, que conheço e estou de pleno acordo com as normas do EDITAL referente ao objeto acima descrito.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2011.

Assinatura da licitante ou do representante



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Rua Primeiro de Março, 33 – Centro – Tel: (21) 2216-9595 – FAX: (21) 2216-9619

CEP: 20.010-000 – Rio de Janeiro - RJ

Homepage: <http://www.crc.org.br>

Email: crerj@crerj.org.br

ANEXO VII

CONVITE Nº 001/2011

TERMO DE VISTORIA

Atesto para os devidos fins de participação na licitação na modalidade de Convite N.º 001/2011 que a empresa _____ representada pelo Sr. _____, Identidade nº _____, CPF _____, profissão, compareceu na data abaixo indicada e realizou vistoria nos locais indicados para a execução dos serviços de limpeza e higienização da superfície interna da rede de dutos do ar condicionado central nas dependências deste Conselho, conforme consta do Termo de referência – Anexo I, estando ciente das possíveis dificuldades que possam ocorrer quando da execução do serviço, obtendo todas às informações necessárias referentes às condições pertinentes ao local e ao objeto da licitação.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

Assinatura e Nome Legível do Representante Legal

Visto e Data:

CRC - RJ (assinatura e matrícula do funcionário que acompanhou a vistoria do local)



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Rua Primeiro de Março, 33 – Centro – Tel: (21) 2216-9595 – FAX: (21) 2216-9619

CEP: 20.010-000 – Rio de Janeiro - RJ

Homepage: <http://www.crc.org.br>

Email: crerj@crerj.org.br

Uma cópia do presente termo fará parte da documentação de habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Rua Primeiro de Março, 33 – Centro – Tel: (21) 2216-9595 – FAX: (21) 2216-9619

CEP: 20.010-000 – Rio de Janeiro - RJ

Homepage: <http://www.crc.org.br>

Email: crerj@crerj.org.br

ANEXO VIII

CONVITE Nº 001/2011

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVA ELETRO-BOMBA, QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRC-RJ e

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRC-RJ, órgão de fiscalização do exercício profissional, regido pelo Decreto-Lei 9.295/46, alterado pela Lei 12.249 de 11 de junho 2010, situado na, inscrito no CNPJ nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela, (nacionalidade).....,(estado civil)....., titular da carteira de identidade nº expedida pelo CRCRJ, inscrita no CPF nº e a situada na e inscrita no CNPJ nº., doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo, Sr. Fulano de tal....., (nacionalidade).....,(estado civil).....,(profissão)....., titular da carteira de identidade nº expedida pelo....., inscrito no CPF nº, resolvem assinar o presente Contrato, com fundamento no processo administrativo n.º 2010/000130, que se regerá pelas normas da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal 8.883, de 08 de junho de 1994, Lei 9648, de 27 de maio de 1998, e do edital do Convite nº 001/2011, cujas disposições se aplicam a este contrato irrestrita e incondicionalmente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada **PARA A LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DA SUPERFÍCIE INTERNA DA REDE DE DUTOS DO AR CONDICIONADO CENTRAL NAS DEPENDÊNCIAS DESTES CONSELHO.**

1.1.1. Os serviços a serem prestados pela contratada obedecerão às condições previstas nos ANEXOS I, II, III, IV, V e VI do Edital, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DO LOCAL DA EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão executados no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

2.2. Os serviços serão realizados no térreo, sobreloja, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 18º



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Rua Primeiro de Março, 33 – Centro – Tel: (21) 2216-9595 – FAX: (21) 2216-9619

CEP: 20.010-000 – Rio de Janeiro - RJ

Homepage: <http://www.crc.org.br>

Email: crerj@crerj.org.br

andar da Sede do CRCRJ, na Rua Primeiro de Março, 33, Centro, Rio de Janeiro-RJ,.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) realizar o pagamento devido à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) executar o serviço, de acordo com as normas do presente contrato e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- c) prestar, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**, os serviços necessários à correção e revisão de falhas, sempre que a ela imputáveis;
- d) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- e) cumprir os prazos estabelecidos no contrato;
- f) responder perante o **CONTRATANTE** por dano ou prejuízos ocasionados em decorrência de comprovada ação culposa da empresa, por negligência ao cumprimento do objeto contratual, ou recomendações feitas pelo **CONTRATANTE** e não seguidas pela **CONTRATADA**;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

5.1. A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**, vez que os empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Os recursos necessários à execução do objeto, ora licitado, correrão à conta da dotação orçamentária do **CONTRATANTE**, natureza da despesa 3.1.3.13.001 – Máquinas e Equipamentos.

CLÁUSULA SEXTA - VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor total do contrato é de R\$ _____ (_____).



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Rua Primeiro de Março, 33 – Centro – Tel: (21) 2216-9595 – FAX: (21) 2216-9619

CEP: 20.010-000 – Rio de Janeiro - RJ

Homepage: <http://www.crc.org.br>

Email: crerj@crerj.org.br

6.1.1. O valor contratado não será reajustado durante a vigência do presente contrato, em conformidade com a Lei 9.069, de 29 de junho de 1995.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Rua Primeiro de Março, 33 – Centro – Tel: (21) 2216-9595 – FAX: (21) 2216-9619

CEP: 20.010-000 – Rio de Janeiro - RJ

Homepage: <http://www.crc.org.br>

Email: crerj@crerj.org.br

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor correspondente ao serviço efetivamente realizado, à vista, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada e atestada pelo gestor do contrato

7.1.1. Os pagamentos serão efetuados, preferencialmente, através de crédito em conta corrente do Banco do Brasil S/A, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária até a data da assinatura do contrato.

7.1.2. No caso da **CONTRATADA** não possuir conta no Banco do Brasil S/A, o pagamento será realizado através de boleto bancário, sem custo de cobrança.

7.2. A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento à Gerência de Serviços Auxiliares, sito à Rua Primeiro de Março, nº 33 – 6º andar, Centro, Rio de Janeiro.

7.2.1. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de até 30 (trinta) dias será reiniciado a partir da data da respectiva reapresentação.

7.3. Se a **CONTRATADA** for optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar declaração, no ato da entrega do documento fiscal, de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições, em cumprimento ao Inciso XI, do art. 3º, da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004.

7.4. Para a realização do pagamento, será verificada a regularidade do FGTS e INSS.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

8.1.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Gerência de Serviços Auxiliares do **CONTRATANTE**, especialmente designada, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

8.1.2. O representante do **CONTRATANTE**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio a ocorrência relativa à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em até 10 (dez) dias, para ratificação.

8.1.3. A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Rua Primeiro de Março, 33 – Centro – Tel: (21) 2216-9595 – FAX: (21) 2216-9619

CEP: 20.010-000 – Rio de Janeiro - RJ

Homepage: <http://www.crc.org.br>

Email: crerj@crerj.org.br

8.1.4. A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

10.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87, da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, se a **CONTRATADA** descumprir as condições deste Contrato, ficará sujeita às seguintes penalidades, a critério da administração:

a) multa de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor do contrato, calculado *pro rata die*, pelo atraso injustificado na execução dos serviços;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços contratados, não isentando a **CONTRATADA** do ressarcimento pelos prejuízos a que der causa.

10.2. qualquer atraso por período superior a 30 (trinta) dias poderá caracterizar a inexecução do objeto.

10.3. Em caso de multa, o pagamento da mesma poderá ser efetuado através de Guia de Recolhimento a favor do **CONTRATANTE**, ou de dedução no ato do pagamento da Fatura/Nota Fiscal, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.2.1. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados nos autos do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. Constituem motivos para rescindir o presente acordo, independente de procedimento judicial:

a) o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou prazos constantes deste acordo;

b) paralisação da execução do objeto deste acordo, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

c) Desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

d) cometimento reiterado de faltas na execução deste acordo, anotadas na forma do parágrafo 1º, do artigo 67, da Lei 8.666/93;

e) decretação de falência;

f) dissolução da sociedade;

g) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Rua Primeiro de Março, 33 – Centro – Tel: (21) 2216-9595 – FAX: (21) 2216-9619

CEP: 20.010-000 – Rio de Janeiro - RJ

Homepage: <http://www.crc.org.br>

Email: crerj@crerj.org.br

da Administração, prejudique a execução deste acordo;

h) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato.

11.2. O descumprimento, em especial, das cláusulas 1.1 e 2.1, ensejará à rescisão do contrato, conforme prevê o artigo 78, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

12.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

12.1. Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

13.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, de de .

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.